COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL
DELIBERAÇÃO CPUA-CAU/MG Nº 079.4/2023

REFERÊNCIAS:	DPOMG Nº 0136.7.8/2023, Protocolo SICCAU n° 1756277/2023.
INTERESSADOS:	Presidência CAU/MG, CEAU-CAU/MG, Gerência Geral CAU/MG
ASSUNTO:	**Manifestação sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 1.0000.23.010032-3/000 (Plano Diretor de Belo Horizonte)**

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPUA-CAU/MG, reunida por videoconferência, no dia 24 de abril de 2023, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

> *Art. 92. Compete às comissões ordinárias e especiais:*
> *(...)*
> *V - propor, apreciar e deliberar sobre o calendário anual de eventos e reuniões, e respectivas alterações, para apreciação do Conselho Diretor, ou na falta desse, do Plenário;*

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0136.7.8/2023 que aprecia e decide sobre o ingresso do CAU/MG na Ação Direta de Inconstitucionalidade – Plano Diretor de Belo Horizonte.

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0136.7.8/2023 delibera por:

1. Aprovar o ingresso do CAU/MG como *Amicus Curiae* na Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 1.0000.23.010032-3/000.
2. Encaminhar à GERJUR e à CPUA-CAU/MG para as providências cabíveis.

Considerando a DELIBERAÇÃO CPUA-CAU/MG Nº 077.4/2023 que solicita marcação de reunião extraordinária da CPUA-CAU/MG no dia 24/04/2023 para tartar especificamente sobre sobre o ingresso do CAU/MG na Ação Direta de Inconstitucionalidade – Plano Diretor de Belo Horizonte (n° 1.0000.23.010032-3/000).

Considerando a realização da supracitada reunião extraordinária, tendo sido convocados todos os conslhehiros do CAU/MG e membros do CEAU/MG interessados.

Considerando o ingresso do CAU/MG como *Amicus Curiae* na Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 1.0000.23.010032-3/000.

DELIBEROU

1. Manifestar que, assim como consta na Proposta do Colegiado de Entidades Estaduais dos Arquitetos e Urbanistas do CAU/MG, PCEAU-CAU/MG Nº 71.3.3/2023, a alteração indiscriminada das normas do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte pode gerar insegurança jurídica e prejudicar a previsibilidade normativa necessária para atuação do profissional Arquiteto e Urbanista. Destacar que, conforme o § 4° do artigo 39 do Estatuto das Cidades, Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2022, é imprescindível a publicidade e participação popular na elaboração das normas do Plano Diretor, desta forma, deve-se rejeitar qualquer iniciativa que tente alterá-lo sem que estas estejam presentes. Portanto, a CPUA-CAU/MG manifesta-se contrária às proposições da Ação Direta de Inconstitucionalidade – Plano Diretor de Belo Horizonte (n° 1.0000.23.010032-3/000).
2. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Presidência -CAU/MG	Para ciência.	1 dias

X

X

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL DO CAU/MG VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Fábio Almeida Vieira – *Coordenador*	X			
Matheus Lopes Medeiros – *Membro Suplente*	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIO ALMEIDA VIEIRA
Data: 13/05/2023 19:02:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado digitalmente por DIOGO UBALDO BRAGA: 12320002723
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Fábio Almeida Vieira
Coordenador
Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG

Diogo U. Braga
Arquiteto Analista – Assessor Técnico
Comissão de Política Urbana e Ambiental do CAU/MG